



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis nº 562 - Fones/Fax (17) 681-1124 e 681-1129 - CEP 15773-000

## LEI Nº 277/2.002

De 06 de Fevereiro de 2.002

Dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 116/95, de 16 de novembro de 1995, alterada pela Lei nº 151/97, de 05 de fevereiro de 1997.

**CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES**, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

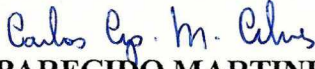
**Art. 1º.** O artigo 2º da Lei nº 116/95, de 16 de novembro de 1995, que autoriza o Município a integrar o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Alta Araraquarense — CIMSA, com sede na cidade de Santa Fé do Sul e destinado a prestar assistência nas emergências médico-hospitalares de pronto-socorro regional, com a alteração introduzida pela Lei nº 151/97, de 05 de fevereiro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º. Para viabilizar a assistência referida no artigo anterior, a Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista contribuirá mensalmente com a importância de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).”**

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,  
06 de Fevereiro de 2.002

  
**CARLOS APARECIDO MARTINES ALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

  
**CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA**  
Diretora de Administração